DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 2.339, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Institui a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE" e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 7º. do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de Dezembro de 1999, alterado pelo inciso III, do artigo 1º. do Decreto Estadual nº 57.225/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 216, de 14 de janeiro de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica instituída a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE", conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999, alterado pelo Decreto nº 57.225/2011, com as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, como titular: Luciana Cristina Vitti, portadora do RG: 24.321.845, e, como suplente: Daiane Dressano Pedroso Ramos, portadora do RG nº***.518.204-*;

II – Representante da Prefeitura do Município de Saltinho, na área da saúde, como titular: Adriana Jorge Pousa, portadora do RG nº 18.408.549 e, como suplente: Aline da Cruz Regonha, portadora do RG nº***.840.921-*;

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como titular: Cristiane Gandelini, portadora do RG n°: 23.290.009-7 e, como suplente: Gisele Cassano Ferreira Leonel, portadora do RG 29.534.839-2;

Parágrafo único: As funções desempenhadas pelos membros desta Comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, sem qualquer tipo de remuneração;

Art. 2º. Fica revogado na sua íntegra o Decreto Municipal nº 2.273, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 04 de fevereiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

DECRETO N.º 2341, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026.

(Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 874, de 06 de novembro de 2026).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º 874, de 06 de novembro de 2025, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saltinho.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I. Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II. Limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III. Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV. Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V. Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI. Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII. Desapropriação de áreas para implantação das

ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia e Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I. Repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II. Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III. Créditos adicionais a ele destinados;

IV. Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V. Outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I. Diretor de Governo ou representante;

II. Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura ou representante;

III. Diretor do Departamento de obras e serviços públicos urbanos e rurais ou representante;

IV. Diretora Municipal de Planejamento e Governança ou representante;

V. Representante da sociedade civil, membro do Conselho Municipal de Habitação (CONCIDADE), indicado pelo próprio conselho;

VI. Representante da sociedade civil, membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, (COMDEMA), indicado pelo próprio conselho.

§ 1º. O Diretor ou o Representante do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura, será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor de Governo.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I. Aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II. Estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III. Decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV. Dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V. Dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI. Liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII. Aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá ao Departamento de Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I. Executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II. Manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos

estabelecidos no Art. 5º.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 04 de fevereiro de 2.026

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal
MARCELO MONTEBELLO
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1911/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Nomeia os membros do Conselho Gestor do FMSAI do Município de Saltinho)

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal 874/2025, de 06/11/2025, que criou o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos e os representantes da sociedade civil abaixo relacionados para integrarem o órgão colegiado, ao qual incumbe definir diretrizes, estabelecer mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle da aplicação dos recursos, bem como aprovar as contas do Fundo e promover a remessa das informações pertinentes aos órgãos de controle e à ARSESP.

I - Diretor de Governo: Evandro Eli Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 176703263/SSP/SP e do CPF ***627878**, que possui emprego celetista comissionado, Matrícula 1135-2, de 02/01/2025;

II – Representante do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura: A Engenheira Ambiental: Aline Maria Leite de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG 34.398-594-9 e do CPF ***735628**, que possui emprego celetista comissionado, Matrícula 1133-3, de 02/01/2025;

III – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais: Carlos Eduardo Torrezan, portador da Cédula de Identidade RG 48.386.516-3 e do CPF ***764498**, que possui emprego celetista comissionado, Matrícula 1122-3, de 02/01/2025;

IV – Diretora do Departamento de Planejamento e Governança ou Representante: Eleusa Bonato Moraes, portador da Cédula de Identidade RG 17.292.099-1 e do CPF ***371528**, que que possui emprego efetivo de origem como Escriturária e que ocupa o emprego público comissionado celetista, Matrícula 488-1, de 01/02/2008;

V - Representante da sociedade civil, membro do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), indicado pelo próprio conselho: Patrício Pinto Mourato, portador da Cédula de Identidade RG:***.709.649-* e do CPF:***352858**; Engenheiro Civil.

VI - Representante da sociedade civil, membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, (COMDEMA), indicado pelo próprio conselho: Lucas Grande de Aguiar, portador da cédula de identidade RG:***.957.861-* e do CPF: ***557048**, Engenheiro Ambiental.

Art. 2º - Nomear a Sra. Aline Maria Leite de Moraes para exercer a função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, na qualidade de representante do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura.

Art. 3º - Nomear o Sr. Evandro Eli Pereira para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura, na qualidade de Diretor de Governo do Município.

Saltinho, 04 de fevereiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal
MARCELO MONTEBELLO
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato 15/2026 – Processo Administrativo 43/2026

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 15/2026, originado pela Inexigibilidade de Licitação 01/2026. Locatário: Município de Saltinho. Locadora: MJVM Administradora de Bens Ltda, CNPJ 56.607.293/0001-24. Objeto: locação do imóvel correspondente a Matrícula 133.375, compreendendo um barracão comercial com 307,21 m² (área de galpão de 225,88 m²) em um conjunto de quatro lotes contíguos que totalizam 1.536,20 m², localizado a Rua André Torrezan, 1294, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, com vistas a instalação de garagem para os veículos e máquinas da frota municipal, bem como abrigar a oficina de serralheria mantida pela municipalidade. Valor da Locação Mensal: R$ 6.850,00 (inclusive despesas com IPTU). Valor Global Estimado: R$ 75.350,00 (fevereiro a dezembro/2026). Saltinho/SP, 02/02/2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Contrato de Credenciamento, nos moldes do que abaixo se resume:

LICITAÇÃO: Chamada pública 06-2025.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras que estejam em funcionamento regular junto ao Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos/concursados e comissionados ativos, bem como dos contratados por tempo determinado em regime celetista, estagiários, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Saltinho/SP.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2026.

CONTRATO: 16/2026

PRAZO: até 05 (cinco) anos corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação/renovação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.345/2025.

CREDENCIADA:

Cooperativa de Crédito Cocre, CNPJ 54.401.286/0001-46, com sede à Avenida Comendador Luciano Guidotti, nº 1.937, Bairro: Jardim Caxambu, Piracicaba/SP, CEP: 13.425-000, Telefone: (19) 3052-9900, e-mail compras@cocre.com.br.

Saltinho, 04 de fevereiro de 2026.

Marcelo Montebello
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL

Faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Aditamento Contratual, nos moldes que abaixo se resumem:

CONTRATADA: WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA.

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de um prédio que irá abrigar uma Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche Padrão FDE - 7 salas - conforme PAINSP - Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, Processo SEDUC-PRC 2022/02350-DM), na Rua Mário Cestarioli, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, CEP 13.442-130, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

PRAZO CONTRATUAL: até 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.135.000,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 21/2024.

CONTRATO: 50/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527/2024.

DO TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 22 de dezembro de 2025.

VALOR ADITADO: R$ 552.114,20.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL 01/2026 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 04 de fevereiro de 2026.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 29 de agosto de 2026.

Saltinho, 04 de fevereiro de 2026.

Marcelo Montebello
- Diretor Administrativo-

.....